

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO DO VETOR NORTE**

**ESTADO, INTEGRAÇÃO E DIREITOS HUMANOS**

---

A532

Anais do Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte [Recurso eletrônico on-line]  
organização Faculdade de Minas – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fabrício Veiga da Costa, Rayssa Rodrigues Meneghetti e Raphael  
Moreira Maia – Belo Horizonte: FAMINAS, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-136-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Estado e Sociedade no mundo pós pandemia.

1. Vetor Norte. 2. Resumos Expandidos. 3. Direitos Humanos. 4. Tecnologia. 5.  
Autonomia Privada. 6. Direito do Trabalho. 7. Direito Penal. I. Congresso Internacional de  
Direito do Vetor Norte (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



# CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO VETOR NORTE

## ESTADO, INTEGRAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

---

### **Apresentação**

ANAIS DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO VETOR NORTE – 2020

Os estudos sobre Estado, Integração, Direitos Humanos, Trabalho, Autonomia Privada, Tecnologia e Pena foram objetos centrais nas salas de apresentações e debates, no Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte, nos dias 21 e 22 de Outubro de 2020.

O tradicional Congresso de Direito do Vetor Norte, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, teve a sua primeira edição internacional e integralmente virtual. A equipe de organização se empenhou para realizar um evento ainda melhor do que nos anos anteriores, em que pese a delicada situação globalmente enfrentada, em decorrência da Pandemia de COVID 19.

A coragem em se realizar o Congresso de Direito do Vetor Norte em 2020, ainda que virtualmente, demonstra o compromisso com a pesquisa jurídica, de modo a cumprir seu papel de encontrar soluções para superação desse momento de crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, buscando consolidar uma sociedade democrática e plural.

Como frutos dos esforços dos organizadores do evento e dos diversos pesquisadores que submeteram suas pesquisas, o Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte apresenta as publicações dos quatro Grupos de Trabalho, a seguir descritos.

O sucesso do GT1 – Estado, Integração e Direitos Humanos, foi tamanho que precisou ser subdividido em três salas virtuais, sendo coordenadas respectivamente pelos professores Sérgio Luiz Milagre Júnior, Tania Alves Martins e Mayra Thais Andrade Ribeiro; Raquel Santana Rabelo Ornelas, Williander Salomão e Vinícius Biagioni Rezende; Rosemary Cipriano da Silva, Isabel Prates de Oliveira Campos e Josiene Souza. Os temas perpassaram pelos direitos das crianças, igualdade de gênero, violência contra mulheres, proteção dos direitos fundamentais, liberdade de expressão, impactos da pandemia da COVID 19, entre tantos outros. Cabe frisar que os trabalhos apresentados no GT1 são extremamente relevantes para a pesquisa em Direito no país, demonstrando notável rigor metodológico e técnico, além de originalidade.

O GT 2 – Direito, Estado e Trabalho, coordenado pelos professores Jonas Thadeu de Almeida Sousa, Bruno Burgarelli Albergaria Kneipp e Pedro Henrique Carvalho Silva, discutiu, entre outras coisas, os direitos trabalhistas constitucionalmente previstos, o fenômeno da uberização, as implicações da pandemia no direito do trabalho e a reparação histórica da desigualdade social na seara trabalhista, sendo que, todos os resumos expandidos do referido GT foram desenvolvidos em uma perspectiva contemporânea e necessária para a mudança de paradigmas.

O GT 3 – Direito, Autonomia Privada e Tecnologia, coordenado pelos professores Julieth Laís do Carmo Matosinhos Resende, Bruno Paiva Bernardes e Cintia Moreira Gonçalves, foi marcado por temas como a necessidade de alfabetização digital, os impactos da revolução da internet, a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, os abusos algorítmicos, audiências por videoconferência, herança digital, privacidade no âmbito tecnológico e contratos de direito privado na lei da pandemia brasileira. O GT demonstra, claramente, os novos desafios na temática para o século XXI, incentivando a racionalidade crítica, a fim de se encontrarem soluções.

Por fim, o GT 4 – Direito, Estado e Pena, coordenado pelos professores Renata Esteves Furbino, Cristian Kiefer da Silva e André de Abreu Costa, ressaltou a importância de melhorias no sistema penitenciário e a função de ressocialização da pena, bem como tratou sobre as prisões na pandemia, o direito penal do inimigo, a influência da mídia no tribunal do Júri, a investigação defensiva e diversos temas atuais e importantes para o cenário jurídico e social brasileiro.

Observa-se, pelo alto nível dos trabalhos apresentados, que a pesquisa jurídica está se amoldando às novas necessidades, nascidas do cenário de enfrentamento à COVID 19 e que a presente publicação coletiva traz uma visão enriquecedora para o Direito. Assim, fica o convite para uma prazerosa e indispensável leitura dos resumos expandidos apresentados de forma comprometida pelos pesquisadores, fomentando o pensamento crítico para viabilizar a concretização de preceitos e garantias do Estado Democrático de Direito.

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Raphael Moreira Maia

Fabício Veiga Costa

**CIDADANIA VIOLENTADA E SUBMISSA: OS ESTIGMAS PATRIARCAIS NO TRATAMENTO À VÍTIMA MULHER E SEU AGRAVAMENTO NO CENÁRIO DE ISOLAMENTO SOCIAL DA PANDEMIA DOS SARS COV-2**

**ASSAULTED AND UNDERESTIMATED CITIZENSHIP: PATRIARCHAL STIGMS IN TREATING VICTIM WOMEN AND THEIR AGGRAVATION IN THE SOCIAL ISOLATION SCENARIO OF THE SARS COV-2 PANDEMIC**

**Cassius Guimaraes Chai  
Danielly Thays Campos**

**Resumo**

O patriarcado se encontra e se estabelece na dinâmica das relações de gênero, em um processo de dominação e submissão, e conseqüentemente, as bases estruturais da sociedade. A pesquisa efetua-se através da revisão bibliográfica, tendo como problema a intensificação dos estigmas patriarcais que violam o feminino no contexto da pandemia. O objetivo geral é analisar o patriarcado como instrumento de opressão ao feminino, seus reflexos e violações de direitos humanos, agravados no cenário do isolamento-social na pandemia-Covid-19, e de forma específica, compreender a perpetuação da ideologia patriarcal nos parâmetros das próprias relações sociais em detrimento de uma democracia de livres-e-iguais.

**Palavras-chave:** Patriarcado, Violência de gênero, Cidadania, Direitos humanos, Democracia

**Abstract/Resumen/Résumé**

Patriarchy is found and established in the dynamics of gender relations, in a process of domination-submission, and consequently, the structural-bases of society. The research is carried out through a bibliographic-review, having as problem the intensification-of-patriarchal stigmas that violate the feminine in the context of the pandemic. The general objective is to analyze patriarchy as an instrument of oppression against women, their reflexes and violations of human rights, aggravated in the scenario of social isolation in the pandemic-Covid-19, and specifically, to understand the perpetuation of patriarchal ideology in the parameters of own social relations to the detriment of a free-and-equal democracy.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Patriarchate, Gender-based violence, Citizenship, Human rights, Democracy

## 1. INTRODUÇÃO

É de extrema valia que se analisem as características e nuances da sociedade que tem como elemento nuclear o aspecto patriarcalista, pois, partindo da percepção de que o Direito é uma ciência social, ele não se desvincula e não pode ser compreendido afastado do conhecimento mais profundo possível, acerca da dinâmica relacional dessa mesma sociedade. Sendo assim, é imperioso que se esmiúce as características gerais da sociedade patriarcalista, e assim, se possa então notar como o Direito se estabelece nesse cenário, refletindo os estigmas patriarcais em suas normas.

O patriarcalismo ou patriarcado é uma das peculiaridades das relações de gênero, dentro desse contexto, quando se discute os seus principais elementos e como eles se estabelecem na sociedade, não podemos ignorar essas mesmas relações de gênero, em virtude de que são elementos que estão intrinsecamente ligados.

Quando se fala de gênero é essencial que também se fale do patriarcalismo, pois, este último, permite entender as relações de dominação e submissão no contexto social, através da explicação das relações desiguais de poder que se estabelecem entre os gêneros, sócio-sexo-cultural construídos, e como elas se desenvolvem e estabelecem nesse mesmo quadro, para, partindo dessa compreensão, finalmente entender como o Direito vai se estabelecer nessa sociedade patriarcalista (SAFFIOTI, 2004).

Essa relação de dominação e submissão traz dois sujeitos, o dominador e o dominado, onde os dois polos possuem a ideologia sexista, ou seja, ambos os lados dessa relação imposta pelo patriarcalismo trazem incrustado o pensamento de que de fato a sociedade tem como base um quadro onde há um homem, que determina e ordena todos os aspectos da vida pública e privada, e uma mulher, que obedece e atua de maneira pequena no espaço público e de forma um pouco mais acentuada, mas não determinante, no espaço privado. Os sujeitos da relação patriarcalista, em maior ou menor grau, pensam e atuam coadunando com a lógica do patriarcado.

Esses aspectos são perceptíveis, por exemplo, quando uma mulher, no seu espaço doméstico, privado, educa um filho aos moldes do patriarcalismo, lhe passando valores e ideais que são típicos do patriarcado, ou seja, aquela mulher, que se percebendo ou não, dominada pela sistemática patriarcal, acaba por reproduzir seu discurso para suas crias, fazendo com que tal discurso se perpetue no contexto social do qual esses sujeitos fazem parte.

Em uma sociedade, a ideologia é um aspecto crucial de sua estruturação, pois esta fundamenta e motiva toda a dinâmica interna desse contexto social, sendo assim, quando

o indivíduo se percebe em uma sociedade patriarcalista, pode notar que a lógica da dominação e do dominado é o motor das mais diversas relações que se estabelecem nesse contexto fático.

Essas violações alcançam índices ainda mais alarmantes, quando os polos da relação violenta, que existe acentuadamente entre mulheres e as figuras masculinas que lhes circundam, são colocados na dinâmica de isolamento social, trancafiados em seus respectivos domicílios, sob as tensões comuns a um relacionamento abusivo e desestruturado aos moldes patriarcais, com o adendo das incertezas de um vírus letal e desconhecido, lançando as vítimas mulheres em um poço ainda mais fundo de violação, a qual as políticas públicas e o Direito ainda não conseguem debelar.

## **1. PROBLEMA**

Não são raros ouvirem-se gracejos e piadas dirigidos às mulheres como se fossem inofensivas brincadeiras, no dia-a-dia. Mas, essas condutas e práticas, extremamente jocosas, são ofensiva e criminosamente direcionadas às mulheres. No entanto, como o silêncio obsequioso prepondera, a maioria dos homens aceita os moldes sociais impostos pelo machismo, e tais condutas são toleradas e interpretadas como comuns e naturais.

O Patriarcado constrói a ideia de que há um poder sobre o corpo feminino, baseando-se no fato de que a mulher é apenas um objeto sobre o qual ele tem propriedade, no entanto, esse pensamento vai além, dando legitimidade aos seus defensores de inclusive, punir a mulher no campo privado, sempre que for “necessário”. O homem quer perpetuar uma relação de poder que se infiltra no pensamento, realizando uma violência simbólica contra a mulher, cheia de significações, em busca de legitimação do masculino, o que acarreta a intensificação dos estigmas patriarcais que violam o feminino no contexto da pandemia do Sars-Cov-2, desse modo, urge entender as nuances dessa opressão para então, buscar superá-la.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral.**

- Analisar o patriarcado como instrumento de opressão ao feminino e seus reflexos nas violações sofridas no cenário do isolamento social na pandemia do coronavírus

## **2.2 Objetivos Específicos.**

- Compreender a perpetuação da ideologia patriarcal nos parâmetros sociais do comportamento feminino;
- Analisar os estigmas do patriarcado na visão social sobre o papel da mulher;
- Avaliar a intensificação das agressões sofridas pelo feminino na pandemia como reflexo do patriarcalismo.

## **3. MÉTODO**

A pesquisa em tela efetua-se principalmente com base no método da revisão bibliográfica e documental acerca dos temas mais relevantes que permeiam a questão central, ou seja, busca-se a análise teórica sobre a elaboração do conceito de patriarcado, gênero, feminino e masculino, e como a ordem sistêmica da ideologia patriarcalista influencia os atos de violações contra vítimas femininas, acentuando esse quadro no cenário da Pandemia. Usa-se também o método qualitativo, buscando entender as nuances subjetivas desse fenômeno social e aquilo que é determinante no comportamento humano nesse contexto de violência direcionada ao público feminino.

## **4. RESULTADOS ALCANÇADOS**

O patriarcalismo se apresenta como um elemento simbólico, como uma estrutura inconsciente, o qual leva seus efeitos e valores aos indivíduos que fazem parte do contexto social, sendo assim, o patriarca ocupa um posto no âmbito ideológico, porém, seus reflexos afetam as interações sociais das mais diversas formas e intensidade, se mostrando como uma regra motriz das condutas humanas dentro das relações de gênero, mas também, um elemento de auto reprodução de suas próprias vertentes (BOURDIEU, 1998).

A violação sofrida, principalmente no campo doméstico, se acentua demasiadamente com o cenário comunitário diferenciado que se instaurou no ano de 2020, logo após a decretação pela Organização Mundial de Saúde, de uma Pandemia,



ocasionada por um vírus ainda desconhecido e com um alto índice de letalidade, colocando o mundo inteiro em posição de alerta perante tal ameaça. No intento de evitar a proliferação da doença causada pelo Sars-Cov-2, da família do *Coronaviridae*, muitas medidas sanitárias passaram a ser adotadas globalmente, dentre elas, o isolamento social fora uma das mais propagadas.

As agressões perpetradas ao corpo feminino são alvo de planejamentos e cuidados em uma realidade muito recente no Brasil, passando a existir uma agenda voltada para a defesa dos direitos de mulheres apenas no começo dos anos 2000, mais especificamente em 2003, quando se criou a Secretaria de políticas para as mulheres, estruturando uma rede mais concisa de enfrentamento da violência de gênero perpetrada contra o público feminino (BEVILACQUA, 2020).

O isolamento direcionado como uma das principais medidas para proteção e contenção do contágio pelo novo coronavírus, acabou por expressar um desequilíbrio considerável existente na economia doméstica (BEVILACQUA, 2020), com uma sobrecarga de obrigações e atividades para as mulheres, que tiveram que buscar se adaptar com as tensões e agruras da nova realidade considerada “normal” no ano de 2020. Além dos afazeres domésticos, intensamente cansativos, ela deve ainda cumprir com as obrigações sexuais de esposa e dedicadas de mãe, caso contrário, é severamente criticada e apontada, e não raras vezes violentada, por não se adequar àquilo que a sociedade patriarcal exige dela.

Há uma dinâmica complexa e peculiar de imposição de hierarquias entre os indivíduos, fator esse que se configura como a base da ideologia patriarcal, a qual com seu fundamento nuclear na dinâmica de dominação/submissão entre homem e mulher, vai ter uma ingerência social pluralista, alcançando o tratamento jurídico dado à agressão sexual feminina no ordenamento penal pátrio (SCOTT, 1995).

A imposição da necessidade de manter-se em casa, fora de ambientes com aglomerações, para evitar que o Sar-Cov-2 se propagasse de forma que levasse ao colapso total dos sistemas de saúde, fez com que muitas mulheres tivessem que conviver praticamente 24 horas com o seu agressor. Ambos, dentro de casa, suportando a pressão da propagação de uma doença que matou e mata com uma velocidade assustadora e parece não se conter com nenhum tipo de medicação já conhecida, além das agruras de um relacionamento já cheio de trincas na sua estrutura, ocasionadas pela violência

direcionada à mulher, por um homem que deveria ser seu parceiro, mas não conseguiu ser algo mais que um agressor, criminoso e violento.

Com a realidade da pandemia, o casal, antes mais distante pela existência de uma rotina mais individualizada, passa a conviver intensamente, trazendo à margem, de forma diária, os conflitos e tensões existentes no relacionamento, colocando a figura feminina em um contexto de grande ameaça e perigo. Essa condição é reflexo direto da lógica patriarcalista que ainda é viva e pulsante na sociedade atual, fazendo com que homens considerem natural a ideia de que as mulheres são objetos de seu pertencimento, sobre as quais podem lançar atos agressivos “por direito”, já que elas são seres inferiores, que precisam ser disciplinados mediante sanções violentas, para aprenderem a se portar adequadamente.

Nesse contexto, as agressões à figura feminina adquire uma conotação que se encaixa dentro da construção social dos papéis a serem desempenhados por cada sexo, desta forma é tomado como um reflexo direto da edificação desigual de arbítrios e autoridades entre os homens e mulheres, tendo sua regulamentação legal eivada dos princípios e valores que regem a sociedade onde teve ocorrência em um contexto onde acaba não sendo raro, que o tratamento jurídico dispensado a tal situação, se prenda muito mais em uma valoração moral dos envolvidos, do que no ato violador em si.

A simbologia, o significado, do poder opressivo do homem sobre a mulher, tem extremo pragmatismo e valia para a percepção detalhada de como o patriarcalismo vai penetrando suas raízes na sociedade e revelando suas mais variadas nuances (SEGATO, 2003). O homem domina uma mulher além do território geográfico, do seu ambiente doméstico, antes, ele a domina simbolicamente, mentalmente, para finalmente, exercer essa dominação em sentido concreto, que muitas vezes se transfigura em violência, sendo esta psicológica ou física, mas ambas, igualmente destrutivas.

Nesse contexto de clara e intensa represália ao gênero feminino, levada a consequências alarmantes durante a pandemia do coronavírus, e entrou em vigor a Lei 14.22/20, sancionada sem vetos, que garante o atendimento às mulheres, crianças, adolescentes e deficientes físicos em situação de violência doméstica, como um reflexo direto do avultamento dos casos de agressões sofridas durante o isolamento, considerando o atendimento a essas vítimas como de caráter essencial.

O Direito tem se portado patriarcalmente perante tal situação de dominação, pois, mesmo tendo em tela casos corriqueiros de violência sofrida pelas mulheres, ele se posiciona como se a mesma não existisse, ou, quando a considera existente, busca justificativas para atenuá-la. Veda seus olhos para a violência doméstica, violência sexual, prostituição feminina, ignorando seus efeitos nocivos para a sociedade como um todo, com o sistema jurídico afirmando e influenciando o patriarcalismo (ANDRADE, 2007).

Não é mais aceitável em uma democracia que o intérprete autêntico, e nem o intérprete juiz-estado assumam naturalmente a postura de promoverem o deslocamento da culpabilidade prene na conduta e na vontade do agressor para a figura da vítima, manejando signos linguísticos desde sempre incompatíveis com uma sociedade de pessoas que se afirmam fundamentalmente livres e iguais na forma da lei, fustigando a dignidade da mulher.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A Soberania Patriarcal: O Sistema de Justiça Criminal no Tratamento da Violência Sexual Contra a Mulher**. Revista Direito Público, v.4, n.17, 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15185>. Acesso em: 19. mar.2020.

BEVILACQUA, Paula Dias. **Mulheres, Violência e Pandemia de Coronavírus**. Jornal Pensar a Educação em Pauta, Ano 8, nº 272, 2020. Disponível em: <http://pensaraeducacao.com.br/pensaraeducacaoempauta/jornal-272/>. Acesso em: 02.out.2020

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz, 2ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. In: Educação e Realidade. Porto Alegre, v.16, n.2, p., 5-22, jul/dez., 1995.

SEGATO, Rita Laura. **Las estructuras elementales de la violencia: ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos**. Bernal, Argentina: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.